

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 232 / 2022

Institui A AÇÃO CULTURAL "JOVEM POETA" no município, de Maracanaú e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

Art. 1º- Fica instituída a ação cultural "Jovem Poeta" a ser desenvolvida no mês de outubro de cada ano, por ocasião da comemoração do "Dia do Poeta" em 20 de outubro.

Art. 2º - A Ação Cultural de que trata o artigo anterior, tem o objetivo de incentivar e proporcionar experiências de autoria e protagonismo às crianças e jovens na valorização da leitura e da escrita como forma de expressão no mundo.

Art. 3º- Poderão participar da Ação Cultural Jovem Poeta, crianças e jovens, regularmente matriculados nas escolas municipais e particulares do município.

Art. 4º- A Secretaria e/ou Fundação responsável caberá:

I - Criar um símbolo que identifique a ação;

II- Estabelecer regras e critérios para realização da ação;

III- Divulgar a ação em todas as unidades escolares que compõe o sistema municipal de ensino, com vistas a estimular a participação;

VI- Organizar em local público e de ampla circulação a exposição dos poemas recebidos, devidamente identificados.

Parágrafo único - Os poemas serão incluídos na edição de um livro digital que, sempre que possível, poderá ser impresso.

Art. 5º - A Comissão Julgadora será constituída por representantes do setor de cultura e educação da Prefeitura Municipal e representantes da sociedade civil com experiência literária.



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 26 DE
Maio DE 2022

ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A ação cultural "Jovem Poeta" tem o objetivo de incentivar e proporcionar experiências de autoria e protagonismo às crianças e jovens para valorização da leitura e da escrita como forma de expressão no mundo.

A cultura faz parte do nosso íntimo, somos criadores e propagadores da cultura, de forma que a manifestamos de diversas maneiras. Mas o que é cultura e qual a sua relação com a educação? Candau (2003) afirma que cultura é um fenômeno plural, multiforme que não é estático, mas que está em constante transformação, envolvendo um processo de criar e recriar. Ou seja, a cultura é por sua vez um componente ativo na vida do ser humano e manifesta-se nos atos mais corriqueiros da conduta do indivíduo e, não há indivíduo que não possua cultura, pelo contrário cada um é criador e propagador de cultura.

A poesia precisa ser valorizada e compartilhada de forma sensível. É assim que ela molda o ser humano, de corpo e alma. Ao seguir os caminhos da emoção, da sensibilidade e da imaginação, ela é um veículo para a transmissão de conhecimento e valores humanos.

"A poesia é essencial à vida. O acesso a ela é um direito de toda criança e todo jovem", já dizia Mário Quintana.

O Poder Público precisa proporcionar, cada vez mais, espaços e ações que tragam experiências saudáveis e promovam a socialização dos munícipes, em busca de criar uma sociedade cada vez mais culta e solidária.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 26 DE
Maio DE 2022.

VEREADOR
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO